



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

AUTÓGRAFO

Lei Nº 2265 de 19 de dezembro de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por uso, área de terra de propriedade do Município de Vassouras".

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, a empresa "Baianatex Industrial e Comércio de Fiação e Tecelagem LTDA", a área de terras com 1.000,00 m2, denominada 3-A e outra área de 1.150,00 m2, denominada 4-A, contendo as seguintes confrontações: **3-A; 27m de frente para a rua "A", paralela a rodovia RJ 127, no trecho Vassouras-Mendes, sendo esta sua frente, 32,00m na lateral direita, 41,00m na lateral esquerda e 28,50m de fundos; 4-A, sendo esta área triangular com 59,00m de frente para a rua "A", paralela a rodovia RJ 127, no trecho Vassouras-Mendes, sendo esta sua frente, 32,00m de lateral direita e fundos de 65,00m**, conforme planta em anexo, que passa a ser parte integrante do presente.

Art. 2º - A área ora cedida se destinará à construção das instalações da sede da empresa Baianatex Industrial e Comércio de Fiação e Tecelagem LTDA, com geração inicial de 45 empregos diretos.

§ 1º - Ficam contidos nesta lei os termos da Lei 1835/99 e o Decreto 1824/99 de sua regulamentação.

§ 2º - Decorrido o prazo fixado, sem o início efetivo das obras para a construção da sede da empresa Baianatex Industrial e Comércio de Fiação e Tecelagem LTDA, no Pólo Industrial de Vassouras, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal sem quaisquer indenizações pertinentes.

Art 3º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Vassouras, de de 2006.

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

